

# PLP 459/2017:

## Inconstitucional e lesivo aos cofres públicos

**V**ocê compra algo podre? Você acredita que algum banco vá comprar créditos podres, tributos devidos por empresas que já faliram ou desapareceram? Claro que não!!!!

Mas essa é a falsa propaganda que está por trás de grave esquema fraudulento que está prestes a ser “legalizado” por meio do PLP 459/2017, que trata da chamada “Securitização de Créditos”.

Já fizemos diversos materiais que podem ser acessados na página da Auditoria Cidadã da Dívida ([www.auditoriacidada.org.br](http://www.auditoriacidada.org.br)): vídeos, artigos e até interpelação extrajudicial juntamente com importantes entidades como ANFIP, ANDES, FENAFISCO, FENASTC e SINPROFAZ.

O PLP 459/2017 já está em regime de urgência na Câmara dos Deputados, embora não tenha passado pelo crivo da Comissão

de Constituição e Justiça (CCJ) no Senado nem na Câmara, sabe por que? Ele não resiste a 5 minutos de argumentação jurídica!

Tal projeto fere diversos artigos da Constituição Federal, em especial o Art. 167, IV, que veda expressamente a vinculação de receita de impostos a qualquer órgão, fundo ou despesa!

### Art. 167

#### São vedados:

**IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa (...)**

E veja o que o esquema da chamada “Securitização de Créditos” faz: vincula e desvia recursos para investidores privilegiados (principalmente bancos):



O esquema ainda gera dívida pública de forma ilegal e disfarçada, onerosíssima! A autorização contida no PLP 459/2017 para essa cessão do fluxo da arrecadação para uma empresa ou fundo, que em troca, emitirá debêntures (ou outro instrumento de financiamento) com taxas de juros e deságios sem limitação, com garantia pública (comprovada justamente pela cessão do fluxo de arrecadação)

provoca relevante impacto às contas públicas. Essa é outra ilegalidade flagrante desse projeto, por isso ele não passou pela CCJ, indo diretamente para o plenário, sem o devido trâmite e necessário debate.

Em Belo Horizonte, onde este esquema foi implementado, o montante da cessão de fluxo de recursos (R\$880 milhões acrescidos de IPCA e 1% ao mês) foi mais de 4 vezes superior ao montante obtido com a emissão de debêntures e disponibilizado inicialmente ao município (R\$200 milhões). Não havia nenhum crédito podre! O que foi cedido foi o dinheiro já arrecadado, portanto, não havia risco algum de recebimento, e ainda assim as taxas de juros oferecidas pelas debêntures emitidas com garantia real foram absurdas (11% ao ano mais IPCA). Após ter recebido um aporte inicial de R\$ 200 milhões, em pouco mais de 3 anos, o município já tinha acumulado um prejuízo comprovado por CPI da Câmara Municipal de quase R\$ 70 milhões, além do excessivo custo com taxas de estruturação, ou seja, em pouco tempo perdeu muito mais que recebeu. Isso sem considerar a perda que continuou ocorrendo nos próximos anos, pois a cessão de fluxo de arrecadação prosseguirá durante todo o período



dos papéis emitidos (respectivamente 7 anos para as debêntures sênior e 9 anos para as debêntures subordinadas).

Esse esquema joga no lixo a Lei de Responsabilidade Fiscal e todas as regras de finanças públicas do país, pois envolve:

- (a) **contratação ilegal de dívida pública;**
- (b) **comprometimento do Estado com elevadíssimas garantias públicas e até indenizações;**
- (c) **desvio de recurso público: dinheiro pago por contribuintes será desviado durante o seu percurso pela rede bancária e não chegará ao orçamento público.**

É tão infame que mascara até o conceito de "Securitização de Créditos", porque quando bancos fazem securitização, eles se livram dos créditos de difícil cobrança e entregam para pequenas financeiras cobrarem. No caso desse projeto, a Fazenda pública é que continuará cobrando os tributos, mas entregará o valor arrecadado para investidores privilegiados.

Por isso é imprescindível contatar deputados e deputadas para REJEITAR O PLP 459/2017.



Coordenação Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida  
SAUS, Quadra 5, Bloco N, 1º andar – Brasília/DF – CEP: 70.070-939  
Edifício Ordem dos Advogados do Brasil  
Telefone (61) 2193-9731  
E-mail: contato@auditoriacidada.org.br - auditoriacidada@gmail.com -  
<http://www.auditoriacidada.org.br/>